



Amplado

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 29 DE OUTUBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 195

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 30out99 (SÁBADO)

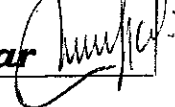
Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM PAULO GERSON
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten QOBM CAVALCANTI
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM CLAUDIO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOBM HELTON
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten QOBM VINICIUS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	2º Ten QOBM EDUARDO
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Cap QOSBM R. MAGALHÃES
Peritos de Incêndios e Explosões	2º Ten QOBM BENTES
	1º Ten. QOBM PINHEIRO

Serviços para o dia 31out99 (DOMINGOS)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM GOMES
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten QOBM IDBAS
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOBM CASTRO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOBM CHRISTIAN
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten QOBM LUIS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	2º Ten QOBM WALTENCIR
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM NÓVOA
Peritos de Incêndios e Explosões	2º Ten QOBM CASTRO
	2º Ten. QOBM WITTING

Serviços para o dia 1ºnov99 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Ten Cel QOBM MARCOS
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM MORAIS
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM MARCOS REIS
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOBM RÔMULO
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia a EFO/CFAE	A cargo da EFO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOBM SARQUIS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	Cap QOCBM FERNANDO
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MURILO
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM LILLIANY
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM CANTUÁRIA
	1º Ten QOBM NORAT



Serviços para o dia 02nov99 (TERÇA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM HILBERTO
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM DONATO
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM CAJANGO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM PAMPLONA
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia a EFO/CFAE	A cargo da EFO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOABM ALUISIO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	Cap QOCBM PETRÔNIO
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MAURO TADEU
Oficial Médico de Dia	Ten Cel. QOSBM PAULO TORRES
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM FIGUEIREDO
	2º Ten. QOBM ALESSANDRE

Serviços para o dia 03nov99 (QUARTA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM LISBOA
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM GOUVEIA
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOBM BENTES
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM NASCIMENTO
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia a EFO/CFAE	A cargo da EFO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOBM SANDRO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	Cap QOCBM MENEZES
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM SILVIA
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM ROBERTO
Peritos de Incêndios e Explosões	Cap QOCBM EDMILSON
	1º Ten. QOBM ROBERTO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO:

1 – NOTA DE SERVIÇO – APROVAÇÃO:

Aprovo a Nota de Serviço de nº 025/99, elaborada pela Chefia da 3ª Seção do EMG, concernente os procedimentos básicos pertinentes a participação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no serviço de prevenção a ser realizado nos cemitérios, a jusiva ao dia 02 de novembro de 1999 “DIA DE FINADOS”.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I – ASSUNTOS GERAIS:

A – ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 – LICENÇA DE SAÚDE – CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 26out99, ao 3º Sgt BM GLAUTER MARCIO FERREIRA MAFRA, do QCG, 24h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 27out99.

A contar do dia 26out99, aos Cbs BM MARA LEILA COSTA DO RÊGO e GILBERTO DA CRUZ MARTINS, ambos do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 30out99.

2 – APRESENTAÇÕES:

No dia 15out99

Sd BM ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, do QCG, por ter cessado o motivo de sua permanência na SEGUP/PA.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

No dia 20out99
2º Sgt BM JOEL LOPES DO NASCIMENTO, do 1º SGI/I, por conclusão de licença especial em que se achava.

No dia 26out99
3º Sgt BM CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET, do QCG, por conclusão de licença especial em que se achava.
(Ref. Nota nº 91/99- DP)

3 – CLASSIFICAÇÃO:

Classifico na Seção de Combate a Incêndio do QCG, o Sd BM ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO.
(Ref. Nota nº 91/99- DP)

4 – AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL E FÉRIAS:

Averbo nos assentamentos do 3º Sgt BM MANOEL LIMA DE SOUZA, do 1º GI, a licença especial referente ao decênio de 18jun82 a 18jun92, e as férias referentes aos anos de 1993 e 1994, de acordo com o que preceitua o art. 134, § 1º, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.
(Ref. Nota nº 91/99- DP)

5 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Averbo nos assentamentos do 3º Sgt BM MANOEL LIMA DE SOUZA, do 1º GI, 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de serviços prestados a Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com o que preceitua o art. 134, item IV da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Averbo nos assentamentos do Sd BM VICENTE LUIS MACIEL LOBATO, do 3º SGI/I, 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao CBMPA, de acordo com o que preceitua o art. 134, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.
(Ref. Nota nº 91/99- DP)

6 – MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR:

Fica mudada de 3º para 2º, a Categoria Militar dos Sds BM AIRTON PARAGUAI JUNIOR, KLEBER MOURA PENA, da EFO; JOÃO NASCIMENTO SANTANA JUNIOR, NILSON JACAÚNA, do 2º SGI/I; JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA, JORGE RENATO MARQUES DA SILVA, do 3º SGI/I; e ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES, do 3º SGI/I, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II do decreto nº 4.270, de 25mar86.
(Ref. Nota nº 91/99- DP)

7 – EXTRAVIO DE DOCUMENTOS – PARTICIPAÇÃO:

O Sd BM SANDRO COELHO DE SOUZA, do QCG, participou na Chefia da Ajudância Geral, que foi extraviada dentro de um coletivo da Cidade Nova V, sua Carteira Portacédulas, contendo os seguintes documentos:

Carteira de Identidade Militar;
Cartões de Crédito: VISA, Rede Shopping, Y. Yamada, Esplanada;
Cartão Magnético BANPARÁ; e
Carteira de Meia Passagem
(Ref. Boletim de Ocorrência nº 9689/99- Da Seccional Urbana da Marambaia)

II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 – 1ª SEÇÃO DO EMG DO CBMPA:

PARECER Nº 117/99- SSJD.

OBJETO: Ofício nº 191/99- GM - da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, solicitando que passe a disposição do Gabinete Militar da Assembléia Legislativa, o Sd BM RAIMUNDO BOLIVAR MORAIS COSTA.

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, é subordinado diretamente ao Governador do Estado do Pará, Comandante Supremo da Corporação, cuja administração e responsabilidade compete ao Comandante Geral, sendo que este é assessorado pelos órgãos de direção, conforme estabelece a Lei nº 5.731, de 15dez92 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará).

Ressalta-se:

I – O Boletim Geral nº 034, de 21fev97, publicou matéria pertinente ao da solicitação, transcrita do ofício nº 04/97 – da casa civil da Governadoria, cujo conteúdo segue-se:

Senhor Comandante,

De ordem do Exmº. Sr. Governador, comunico-lhe que a cessão de servidores públicos estaduais só poderá ocorrer sem ônus para o Estado, e se caracterizada a disponibilidade em função das tarefas em cada secretaria ou órgão de serem ou não imprescindíveis com exceção dos que forem ocupar Secretarias Municipais. Em qualquer dos casos, ressaltamos, que nenhum ato de cessão justificará a contratação de novos servidores.

Atenciosamente

PAULO EUCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil

II – O Boletim Geral nº 037, de 26 de fevereiro, publicou também, matéria tangente ao assunto. Transcrita do Aviso Circular nº 01/97 - da Governadoria do Estado, cujo conteúdo segue-se:

Senhor Comandante,

Comunico-lhe que qualquer movimentação de pessoal, no âmbito do estado ou para outro governo, quer federal, estadual ou municipal, bem como as nomeações para unidades setoriais do interior, só poderão realizar-se após manifestação da Casa civil da Governadoria.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Em atenção às determinações acima citadas, sou de parecer que o pleito seja INDEFERIDO, em virtude de não caracterizar a disponibilidade do servidor em função da tarefa a ser cumprida pelo mesmo na Corporação. Assim como, o CBMPA, hoje não dispõe de quadro de efetivo que possa atender o referido pleito, tendo em vista que: o quantitativo previsto para Soldado é de 1.500 e o quantitativo existente é de 986. Portanto, temos um claro de 514 militares na respectiva Corporação.

É o nosso parecer. Salvo melhor juízo de V. Exª.

Quartel em Belém/PA, 18 de outubro de 1999.

EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO – 1º Ten QOBM

Subchefe da 1ª Seção do EMG do CBMPA

DESPACHO: Homologo o parecer.

2 – REQUERIMENTO DESPACHADO:

Do 2º Ten QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO, do QCG, solicitando “QUINQUÊNIO”, de acordo com o que preceitua o art. 20, da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido

2. A DP providencie a respeito;

3. Publique-se e archive-se.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

3 – OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO:
OF. Nº 766/99- DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Senhor Comandante,

Para conhecimento e adoção de providências que achar necessárias, encaminhamos a V. Exª, cópias da Carta de Ananindeua, resultante do I Encontro de Conselhos Interativos de Segurança Pública e Justiça.

Atenciosamente,

PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública

CARTA DE ANANINDEUA “O EXERCÍCIO DA CIDADANIA QUALIFICA AS AÇÕES DO ESTADO”

Os representantes dos CISJU do Estado do Pará, participantes do I Encontro Estadual de Conselhos Interativos de Segurança e Justiça, realizado na cidade de Ananindeua/PA, no período de 24 a 26ago99, após discussões e relatos de experiências onde foram levantadas propostas para encaminhamentos dos trabalhos dos CISJUs na luta em defesa da vida, conscientes de que uma comunidade organizada e participante pode melhorar os serviços prestados pelo Estado, manifestam-se pela adoção e defesa dos seguintes princípios e objetivos:

- 1 – Pleitear maior e contínua operacionalidade e, melhor emprego tático dos efetivos, bem como dos aparelhamentos dos órgãos de Segurança Pública;
- 2 -- defender para os servidores dos órgãos de segurança, um exame de seleção levando em consideração o equilíbrio psicológico, preparação profissional aprimorada, continuamente, condições ideais de trabalho, salários dignos e respeito aos seus direitos de trabalhadores;
- 3 – Solicitar maior controle da secretaria quando a presença dos servidores e da eficiência do serviço prestado pelas unidades descentralizadas;
- 4 – Pleitear que os serviços da segurança sejam mais instruídos sobre os direitos humanos, especialmente, no trato com o cidadão e na convivência com os seus representantes;
- 5 – Acrescentar no curricular das academias de polícia conteúdo sobre polícia interativa e criar o programa de reciclagem e capacitação aos oficiais veteranos;
- 6 -- Pleitear ao Governo do Estado que garanta a implantação do CISJU em cada município;
- 7 – Criar um Projeto de Lei que garanta a existência do CISJU;
- 8 – Evitar as interferências externas na operacionalidade nos trabalhos dos Órgãos de Segurança Pública;
- 9 – Incentivar, organizar e instrumentalizar a sociedade no exercício de seus direitos e deveres quando a segurança pública;
- 10 – Criar ações que facilitem qualquer tipo de denúncias e ocorrências geradoras de insegurança e injustiça, garantindo o sigilo do denunciante;
- 11 -- Divulgação e conscientização junto ao representante do Poder Judiciário, Ministério público e Defensoria Pública das ações desenvolvidas pelo CISJU.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO:
OF. Nº 190/99 – DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL.
Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo Central uma ação de Cobranças com Perdas e Danos, processo nº 511/99, em que é autor ORLANDO DA SILVA VILHENA JUNIOR, e requerido NAZARENO DE OLIVEIRA PADILHA, tendo este Juízo designado oitiva de testemunhas, para o dia 23nov99,

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

às 17h, solicito a V. Exª. que apresente os senhores: NELSON DA SILVA FERNANDES e PAULO TEIXEIRA DE MELO, neste Juizado Especial, no dia e horas designados, para serem inquiridos como testemunhas.

Atenciosamente,

Drª. CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Juiza de Direito do Juizado Especial Central, em exercício

DESPACHO: Ao Comandante dos militares para providências.

(Ref. Nota nº 91/99- DP)

2 – MELHORIA DE COMPORTAMENTO:

Fica melhorado o comportamento dos militares: 3º Sgt BM EMERSON NELSON GOMES DA SILVA, do QCG, de “MAU” para “INSUFICIENTE”; Cb BM LACY OLIVEIRA AMANCIO, do QCG, de “ÓTIMO” para “EXCEPCIONAL”, de acordo com o que preceitua o art. 53, § 1º, item III do RDCBM.

(Ref. Nota nº 91/99- DP)

3 – REFERÊNCIA ELOGIOSA:

O Maj QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

ELOGIAR:

O Sd BM ERONILDO MARQUES DO NASCIMENTO, da SCI/PAAR, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrecer a Corporação. INDIVIDUAL.

O 1º Ten QOBM Comandante da SCI/INFRAERO, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V do RDCBM, resolve:

ELOGIAR:

O Cb BM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUZA, da SCI/INFRAERO, por ter no dia 09out99, quando trafegava pela Avenida Pedro Álvares Cabral, intervindo em um acidente automobilístico que vitimou o Sr. Sideval Alfredo Favacho, tendo esse graduado socorrido a vítima com o apoio de uma viatura do Exército Brasileiro e dos militares daquela Força, conduzindo o acidentado até o Pronto Socorro Municipal, demonstrando com isso profissionalismo, e que também sabe defender o bom nome da Corporação em que serve, e com tão nobre procedimento, mostrou que tem amor a Deus e ao próximo. INDIVIDUAL.

(Ref. Of. nº 254/99- SCI/INFRAERO)

4 – PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O Maj QOBM Comandante do 1º GI, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com **REPREENSÃO**, o Sd BM JARLIO FERREIRA DE BRITO, do 1º GI, por ter no dia 03out99, faltado ato de serviço de Busca e Salvamento, e ao exercer o direito de defesa, justificou em parte. Nºs 02, 26, 34 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19, e agravantes de incisos II e VI, alínea “c” do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento “BOM”.

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM EDSON MAIA DOS SANTOS, do 1º GI, por ter faltado a Escala Extra (Círio), no dia 10out99, e quando lhe foi dado o direito de defesa, não apresentou justificativa plausível. Nºs 02, 26, 34 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravantes de inciso VI, alínea “a” do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento “BOM”. Recolha-se a sua unidade de origem, fazendo serviço.

(Ref. Of. nº 750/99- 1º GI)

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

O 1º Ten QOBM Comandante do 5º SGLI - Capanema, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso IV do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE, do 5º SGLI, por ter deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, e quando ouvido, não apresentou motivos justificáveis. N.ºs 26 e 96 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19, e agravante de inciso VI, alínea "a" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, ingressa no comportamento "BOM". Recolha-se a sua unidade de origem, fazendo serviço.

(Ref. Parte n.º 24/99-5º SGLI)

O Ten Cel QOBM Chefe do EMG do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso II do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o 3º Sgl BM SANDRO ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS, do SARE a disposição do CIOp, por ter faltado ato de serviço no dia 09out99, em decorrência das festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, e quando expedido memorando de n.º 65/99- Subcmo, o mesmo não apresentou justificativa plausível. N.ºs 02, 34 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19, e agravante de inciso VI, alínea "c" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento "BOM". Recolha-se ao CIOp, fazendo serviço.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBM/PA